



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1123

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Dispensas - Aviso de Abertura	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1123

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 3.231, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Servidora Municipal, Senhora MIRIAM BORGES DE FREITAS, portadora do RG nº 14.601.535 SSP/SP e do CPF nº 137.179.618-10, ocupante do emprego público de Assistente Social, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A servidora ora designada deverá exercer as atribuições inerentes à função, conforme as normas legais e regulamentares vigentes, bem como as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de maio de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1123

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 3.232, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Servidora Municipal, Senhora TATIANY CRISTINA NERGER, portadora do RG nº 40.585.808-5 SSP/SP e do CPF nº 361.462.548-60, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete à gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a administração dos recursos do FMAS, observando as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de maio de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1123

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2025** do tipo menor preço global da proposta, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, VISANDO A ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ADAPTAÇÃO E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA**. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 20/05/2025 às 00h:00min e se encerrará no dia 22/05/2025 às 23h:59min. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis no site https://ibirarema.sp.gov.br/dispensa_licitacao/ ou no Setor de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min horas. Fone/Fax - (14) 3307-1152. Ibirarema, 16 de maio de 2025. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal.

.....